

**LEI Nº 1109/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESA PARA AQUISIÇÃO DE NECESSAIRES SUBLIMADAS PARA CAMPANHA DE EXAME PREVENTIVO DE COMBATE AO CÂNCER DE COLO DO ÚTERO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**TANIA CONCEIÇÃO BORTOLINI**, Prefeita Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesa de até R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) para custear aquisição de “nécessaires” sublimadas destinadas à campanha de exame preventivo ao combate do câncer de colo do útero, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brunópolis-SC.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente para o exercício de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brunópolis-SC, 25 de fevereiro de 2025.

**TANIA CONCEIÇÃO BORTOLINI**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrado e Publicado no DOM e SITE MUNICIPIO.

**ANDERSON DANIEL DILL CORREA**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**